

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

LEI Nº 3301 DE 10 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da Política Municipal da Pessoa Idosa, que integra a estrutura da Secretaria Municipal do Idoso, com a participação paritária do governo e da sociedade civil.

§1º Considera-se pessoa idosa, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, a pessoa que tenha 60 (sessenta) ou mais anos de idade.

§2º É assegurada autonomia decisória ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa no tocante às matérias de sua competência.

CAPÍTULO II

Das Atribuições e Competências

Art. 2º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa tem as seguintes atribuições e competências, além de outras que oficialmente lhe forem outorgadas:

I - deliberar sobre a Política Municipal do Idoso, participando de sua formulação e implantação, além de coordenar a fiscalização da observância dos direitos e garantias atinentes a sua área de atuação;

II - propor a regulamentação na prestação dos serviços de natureza pública e privada no que se refere a ações voltadas para o Idoso, viabilizando a extensão dos direitos sociais aos segmentos excluídos;

III - convocar, ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que terá atribuição de avaliar a situação da Política Municipal do Idoso e propor diretrizes para o aperfeiçoamento de sistema;

IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de assistência social de atendimento ao Idoso, prestados à população por órgãos e entidades públicas, filantrópicas e privadas, a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais resultantes dos respectivos projetos;

V - representar o segmento Idoso, junto ao governo municipal, com postura ética, independentemente dos seus órgãos de origem e partidos políticos;

VI - formular diretrizes e promover, em todos os níveis da Administração Pública Direta e Indireta, atividades que visem à defesa dos direitos dos Idosos, à eliminação das discriminações que restrinjam sua plena inserção na vida econômica, política, social e cultural no Município;

VII - propor estudos, debates e pesquisas relativos à problemática dos Idosos;

VIII - propor ao Prefeito e ao Legislativo Municipal a elaboração de Projetos de Lei e demais iniciativas que visem assegurar e ampliar os direitos dos Idosos, e garantir a sua plena inclusão na sociedade, afastando qualquer situação discriminatória;

IX - fiscalizar a observância dos direitos dos Idosos nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

X - analisar, opinar e acompanhar projetos que promovam a participação dos Idosos em todos os níveis de atividades, compatíveis com a sua condição;

XI - deliberar sobre consultas que lhe forem dirigidas, no âmbito de sua competência;

XII - receber sugestões oriundas da sociedade civil e emitir pareceres sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas, dando ciência das mesmas aos órgãos competentes do Poder Público;

XIII - promover a cooperação e o intercâmbio com organismos similares e afins em nível municipal, estadual, nacional e internacional;

XIV - incentivar a participação de Universidades, imprensa, entidades de classe, assim como de lideranças comunitárias e outros organismos, nos programas indicados pelo Conselho;

XV - promover a mais ampla divulgação de todas as decisões do Conselho, bem como de quaisquer informações que se relacionem com as atribuições do mesmo, visando esclarecer todos os segmentos da sociedade;

XVI - acompanhar e avaliar o poder Executivo Municipal na tarefa de definição de dotação orçamentária anual dos recursos a serem destinados à execução de políticas sociais básicas e de assistência que proporcionem o bem-estar pessoal, social e econômico das pessoas idosas;

XVII - estimular a produção de informações sobre a população idosa para ampla divulgação e para subsidiar políticas e planos de governo destinados a este segmento populacional;

XVIII - apresentar proposições à Conferência Municipal;

XIX - acompanhar o cumprimento das normas de serviços geriátricos e hospitalares, respeitando as normas estabelecidas pelo Governo Federal de acordo com a Lei nº 1892/2001, que dispõe sobre as normas e requisitos de funcionamento de asilos, casas de repouso e clínicas geriátricas no Município de Niterói e dá outras atribuições;

XX - estabelecer diretrizes, emitir pareceres, apreciar e aprovar os Programas Anuais e Plurianuais do Fundo para a Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - FUNDEPI;

XXI - divulgar no Diário Oficial do Município ou em jornal de grande circulação as decisões, as contas do Fundo para a Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - FUNDEPI, os respectivos pareceres emitidos, resoluções e outras informações que o Conselho julgar necessárias;

XXII - cadastrar as entidades representantes da sociedade civil e seus respectivos programas e projetos, bem como inscrever os programas governamentais de atendimento aos Idosos, com sede, filial ou representação no Município, de acordo com as normas a serem estabelecidas no Regimento Interno;

XXIII - garantir a participação deste Conselho nas Conferências Municipais, principalmente de saúde e assistência social;

XXIV - criar mecanismos de interlocução permanente com os usuários e entidades do Sistema de Proteção do Idoso;

XXV - elaborar seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III

Da Gestão Financeira

Art. 3º Fica instituído o Fundo para a Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - FUNDEPI, instrumento de captação, repasse, administração e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos Idosos no Município de Niterói, cuja gestão é atribuída ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

§1º O FUNDEPI terá sua receita constituída de:

I - dotações orçamentárias que lhe forem consignadas;

II - contribuições, subvenções e auxílios da União, do Estado, do Município ou entidades privadas;

III - recursos provenientes de acordos, convênios ou contratos realizados com entidades particulares e públicas, nacionais, estrangeiras ou internacionais, de acordo com a lei;

IV - rendimentos oriundos da participação em fundos especiais e de aplicação de recursos;

V - emolumentos;

VI - doações a legados;

VII - as resultantes de doações de pessoas físicas ou jurídicas do setor privado;

VIII - quaisquer outros recursos que lhe forem destinados, de acordo com a Lei.

§2º Os recursos que compõem o referido fundo serão depositados em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo para a Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – FUNDEPI;

§3º Será elaborado, bimestralmente, relatório resumido da execução da receita e da despesa do FUNDEPI, por um Coordenador Geral e Administrativo, indicado pelo Chefe do Poder Executivo, entre funcionários do Poder Público Municipal, legalmente habilitado para assinar balanços;

§4º O relatório resumido deverá ser publicado nos atos oficiais do Município, após sua aprovação pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa;

§5º Os órgãos do poder público municipal não poderão omitir a previsão de recursos necessários para as ações voltadas à pessoa idosa no município, conforme determina a legislação vigente.

§6º Fica criada, no âmbito do Conselho, a comissão de Fiscalização do FUNDEPI, que deverá inclusive, proceder ao exame de prestação de contas das entidades beneficiadas, composta por 4 (quatro) conselheiros, eleitos por seus pares, respeitadas a paridade entre governo municipal e sociedade civil organizada.

§7º Os casos omissos com relação à administração do FUNDEPI serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV

Da Constituição, Composição e Funcionamento

Art. 4º Os Conselheiros Titulares e respectivos suplentes serão designados por ato do Prefeito.

§1º Os membros do Governo serão em número de 7 (sete), e representantes das seguintes áreas:

I - Idoso;

II - Assistência Social;

III - Saúde;

IV- Educação, Ciência e Tecnologia;

V- Esporte e Cultura;

VI- Urbanismo, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes;

VII- Planejamento;

§2º Os membros da Sociedade Civil serão em número de 7(sete) representantes de entidades não governamentais de atendimento direto, de defesa, de representação, de estudo, pesquisa e de promoção de socialização do idoso.

§3º O processo de escolha das entidades não governamentais será regulada por ato próprio da Secretaria do Idoso.

§4º Para se fazer representar a entidade não governamental deverá estar constituída há pelo menos mais de 02 (dois) anos.

§5º As funções de Conselheiros são consideradas de relevante serviço público, sendo seu exercício prioritário, em conformidade com a legislação em vigor;

§6º Os Conselheiros não receberão qualquer tipo de remuneração pelo exercício de suas funções;

§7º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução;

CAPÍTULO V

Da Organização

Art. 5º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa elegerá dentre seus membros efetivos, por votação secreta e maioria simples, um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários.

Art. 6º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa é organizado da seguinte forma:

I – plenário;

II – diretoria;

III – Comissões de Trabalho;

IV – Comissões Especiais.

§1º O Plenário é instância máxima de deliberação do Conselho, sendo composto por todos os seus membros efetivos, titulares e suplentes.

§ 2º A Diretoria é formada pelo Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário, funções que serão alternadas e paritariamente exercidas por membros governamentais e representantes da sociedade civil, a cada mandato.

§ 3º As Comissões de Trabalho poderão ter caráter Permanente ou Temporário, sendo formadas em Plenário e com atribuições definidas no Regimento Interno.

Art. 7º O Plenário do Conselho é a única instância de deliberação, configurada pela reunião ordinária ou extraordinária de todos os seus membros.

§ 1º O Poder Executivo, através de seu órgão competente, divulgará nos atos oficiais do Município de Niterói, o resumo das deliberações constantes nas atas das reuniões e pareceres do Conselho, bem como, a prestação de contas da FUNDEPI.

§ 2º As deliberações se constituirão em orientação para a atuação do Poder Executivo Municipal junto à população idosa;

§ 3º Considerar-se-á como **prioritárias**, para fins de homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, as deliberações e os pareceres que tratem de toda matéria que depender de apreciação legal ou financeira.

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou pela maioria dos seus membros efetivos.

Art. 9º O Conselho para organizar e realizar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa criará uma Comissão Especial.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 10. O orçamento do Conselho deve prever recursos financeiros para atender despesas relativas ao suporte que necessitem de intérpretes e tradutores para eventos especiais, desde que seu valor seja aprovado previamente pelo Plenário.

Parágrafo único. A Secretaria do Idoso dotará o Conselho dos meios necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 11. O Regimento Interno do Conselho deverá ser aprovado e publicado, por meio de decreto, no prazo máximo de 60(sessenta) dias, a contar de sua constituição.

Art. 12. Na hipótese de ocorrerem fatos imprevisíveis que impeçam a substituição regular dos membros do Conselho, estes poderão ter seu mandato prorrogado até a posse oficial dos novos Conselheiros.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 10 DE JULHO DE 2017.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

(PROJETO DE LEI Nº. 102/2017 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 14/2017)

LEI Nº 3302 DE 10 DE JULHO DE 2017

Modifica o prazo para aprovação de projetos utilizando a Outorga Onerosa na área de abrangência da Operação Urbana Consorciada da Área Central de Niterói.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estipulado o prazo para aprovação de projetos utilizando a Outorga Onerosa na área de abrangência da Operação Urbana Consorciada da Área Central de Niterói, nos termos do artigo 17 da Lei 3.061/2013 e posteriores alterações.

§ 1º. O prazo que se refere o caput deste artigo é de 365 dias a partir da data de publicação desta Lei.

§2º. Findado o prazo não serão mais admitidas aprovações de projetos na Área de Abrangência da OUC que utilizem esses instrumentos.

§3º. Permanece inalterado o limite de 250.000 m² (duzentos e cinquenta mil metros quadrados) o estoque de potencial adicional de construção que poderá utilizar a Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração de Uso do Solo.

Art. 2º - Aplica-se o fator de planejamento (Fp) de 0,2 à equação de que trata o artigo 17, §4º da Lei Municipal nº 3.061/2013, com relação dada pela Lei Municipal nº 3.236/2016, quando se tratar de edificações de instituição de ensino.

Art. 3º - Fica alterado o Anexo V da Lei Municipal nº 3.061/2013 para excluir o imóvel localizado na Rua Antônio Parreiras nº 119 da relação de imóveis classificados como de Interesse de Preservação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, 10 DE JULHO DE 2017.

RODRIGO NEVES - PREFEITO

(PROJETO DE LEI Nº. 158/2016 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA Nº 09/2016)

Portarias

Port. Nº 1913/2017- Exonera, a pedido, a contar de 10/05/2017, **JEFFERSON DE OLIVEIRA**, matrícula nº1242.5220-0, do cargo de Guarda Municipal, classe C, referência V. Referente ao Processo nº20/2003/2017

Port. Nº 1914/2017- Considera designada, a contar de 08/07/2017, **MARIANE THAMSTEN DE CASTRO ARAÚJO**, para sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo expediente da Secretaria Executiva, nas faltas e impedimentos do titular.

Port. Nº 1915/2017- Torna insubsistente a Portaria nº 739/2017, publicada em 20 de janeiro de 2017.

Port. Nº 1916/2017- Considera nomeada, a contar de 01/07/2017, **ROSANGELA RANGEL DE ABREU NUNES** para exercer o cargo de Chefe de Serviço, CC-3, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, em vaga da exoneração de Acyr Lopes dos Santos, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. Nº 1917/2017- Nomeia **CELIO CORRÊA DA SILVA** para exercer o cargo de Assessor B, CC-2, da Secretaria Executiva, em vaga da exoneração de Arizete Portela, acrescido das gratificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Corrigenda

Na Portaria nº1886/2017 publicada em 08/07/2017, onde se lê: a contar de 01/06/2017, leia-se: a contar de 10/07/2017.

Na Portaria nº1911/2017 publicada em 08/07/2017, onde se lê: em vaga de Amanda Campos de Menezes Souza, leia-se: em vaga de Thiago Ferreira Salvani.

Na Portaria nº1912/2017 publicada em 08/07/2017, onde se lê: em vaga de Raquel Campos Pantaleão Marques, leia-se: em vaga de Patrícia Coelho Ferreira, onde se lê: Secretaria Executiva, leia-se: Secretaria Municipal de Saúde e inclua-se: a contar de 01/06/2017.

Na Portaria nº1879/2017 publicada em 07/07/2017, onde se lê: Breno Sergio Valpasso Oliveira, leia-se: Breno Sergio Valpassos Oliveira.

Na Portaria nº1882/2017 publicada em 07/07/2017, onde se lê: José Silveira da Silva, leia-se: José Siqueira da Silva.

Na Portaria nº1703/2017 publicada em 10/06/2017, onde se lê: Paulo Lorenço de Oliveira Rodrigues, leia-se: Paulo Lourenço Oliveira Rodrigues.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

PORTARIA Nº 172/2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que determina o artigo 228 da Lei 531 de 18 de janeiro de 1985,

RESOLVE:

Designa **SILVIA LIMA PIRES** como **RELATORA**, **PEDRO BURDMAN DA FONTOURA** e **EDUARDO FARIA FERNANDES** como **REVISOR** e **VOGAL**, respectivamente, para constituírem Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar os fatos mencionados no processo nº 020/002719/2017.

Despachos do Secretário

Salário Família- Deferido

20/2745/17

Licença Especial- Deferido

20/1413/11- de 01/07 até 28/09/2017

20/1436/17- de 16/04 até 12/10/2017

Progressão Funcional- Deferido

20/2067/17

Auxílio Doença- Deferido

20/2700/17

Processo nº20/1631/17- Arquiva-se de acordo com a conclusão da COPAD.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 022/SMF/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a comissão abaixo identificada para fiscalização do contrato relacionado a seguir:

EMPRESA	Nº DO PROCESSO	FISCAIS DO CONTRATO	MATRICULA
URBI NETWORK LTDA	020/004487/2013	TIAGO LUÍS BONACCINA FABIANA MARINS DE SOUZA	242.349-0 238.092-1

Art.2º - Esta Portaria produz efeitos a partir de 01/08/16, ratificando-se os atos praticados pelos servidores supracitados, revogando-se as disposições em contrário.

Despacho do Subsecretário

30/10847/17 – NEUZA DE SENA FERREIRA.

INDEFIRO O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE ISENÇÃO DO IPTU, PARA INSCRIÇÃO Nº. 055.343-8.

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE DA RECEITA

30/15501/17 – 70/1850/17 – 70/1835/17.

EDITAL

SUSPENSÃO DE OFÍCIO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL

A SUPERINTENDENTE DE RECEITA TORNA PÚBLICO QUE, NOS TERMOS DO ART. Nº 13 PARÁGRAFO Nº. 3º DO DECRETO Nº. 10.316/08, FICA **PROVISORIAMENTE** SUSPENSA DO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NITERÓI (CTM) AS INSCRIÇÕES DOS CONTRIBUINTES ABAIXO INDICADA.

O INTERESSADO DISPÕE DO PRAZO DE 30 DIAS, A CONTAR DESTA DATA, PARA IMPUGNAÇÃO DA DECISÃO QUE MOTIVOU A SUSPENSÃO.

INSCRIÇÃO	NOME DO CONTRIBUINTE
043.596-6	PEREIRA JOIAS LTDA.
045.708-5	GRAVIOLA CONFECÇÕES LTDA.
038.483-4	JOMAX DECORAÇÕES INTERIORES LTDA.
000.862-3	JOMAX DECORAÇÕES INTERIORES LTDA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 016/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais, considerando a ocorrência de avarias informadas através de Comunicação Interna nº 066/2017 do Setor de Logística da GCMN e de acordo as Normas Administrativas à instauração de Inquérito Técnico

RESOLVE:

Nomear **RONALDO PAULO FEITAS**, matrícula n.º 1234.386-1, para proceder INQUÉRITO TÉCNICO na VIATURA nº 130/035, MARCA/MODELO Volkswagen - Gol, PLACA KUZ 4391, ANO 2009, COR Branca, CHASSI 9BWA05W49TO54012, RENAVAL 981781926, para apurar as causas, efeitos e responsabilidades dos danos.

Departamento de Fiscalização de Posturas

Despacho do Diretor

Processo nº130/1432/17- Condomínio do Edifício General João de Deus- Julgo Improcedente o pedido de Impugnação mantendo o Auto de Infração 540. Dispondo o Requerente de 30 dias para interpor Recurso em Segunda Instância.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

Ato do Secretário

“Termo de Recebimento:

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade em conformidade com a Lei 2051, de 06 de Janeiro de 2003, que regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV/RIV, dá publicidade ao recebimento do Estudo de Impacto de Vizinhança em 04/07/2017 para construção de Multifamiliar, situado na Rua Álvares de Azevedo, nº 182 – Icaraí - Niterói, através do processo 080/2116/2017. O EIV/ RIV ficará disponibilizado para consulta, no prazo de até 90 dias, através do site na Internet da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade [HTTP://www.urbanismo.niteroi.rj.gov.br](http://www.urbanismo.niteroi.rj.gov.br) – ou diretamente na sede da Secretaria, Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – Centro, segundas – feiras e quartas – feiras das 14h00 às 17h00.”

Ato do Subsecretário de Trânsito

Portaria SMU/SST nº 072, de 05 de junho de 2017.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando o art. 2º da Lei Municipal nº 2.283/05;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.834/11;

Considerando o Decreto Municipal nº 11.075/11, em especial o disposto no §2º do art. 5º, nas alíneas “d” e “e” do inciso I do art. 6º e no art. 51;

Considerando que a prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, nos termos do Edital e do Contrato de Concessão, teve início em 14/07/2012, e visa atender primordialmente os passageiros com as prioridades legais;

Considerando que o CONSÓRCIO TRANSNIT opera as áreas operacionais I e III, sob o regime jurídico da concessão, conforme Termo de Concessão nº 106/2012;

Considerando a Ordem de Serviço nº 01/2012, e que já está em operação de fato o itinerário preconizado;

Considerando o abaixo-assinado apresentado junto ao Consórcio Transnit pleiteando mudança no itinerário da Linha 30 (sentido Martins Torres/Centro).

RESOLVE:

Art. 1º. Expedir a ORDEM DE SERVIÇO Nº 022/2017 (anexo).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST nº 072/2017 – Anexo

Linha 30 (ida)	Linha 30 (Volta)
Rua Martins Torres	Terminal Rodoviário João Goulart
Rua Siqueira Campos	Av. Visconde do Rio Branco
Rua Santa Rosa	Plataforma Sul
Rua Domingues de Sá	Av. Visconde do Rio Branco
Av. Roberto Silveira	Rua da Conceição
Rua Marquês de Paraná	Rua Dr. Celestino
Av. Ernani do Amaral Peixoto	Rua Marquês de Paraná
Av. Visconde do Rio Branco	Rua Miguel de Frias
Terminal Rodoviário João Goulart	Rua Gavião Peixoto
	Rua Cinco de Julho
	Rua Santa Rosa
	Rua Dr. Sardinha
	Rua Vereador Duque Estrada
	Rua Martins Torres

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Coordenadoria do Serviço Funerário Municipal

CEMITÉRIO DE SÃO FRANCISCO

EDITAL

O Chefe do Cemitério de São Francisco torna público o seguinte: os restos mortais abaixo relacionados, e sepultados nessa necrópole no período de **01/06/2014 à 30/06/2014**, serão retirados das sepulturas e recolhidos ao osuário geral, em conformidade com o **Decreto Municipal nº. 4.531/1985**. Havendo a intenção de evitar as referidas exumações, devem os interessados se manifestar administrativamente, por escrito, antes de completar-se o prazo legal de três (03) anos de sepultamento.

Gaveta de Adulto: 74 – Zulma Abrahão: (13/06/2014); 42 – Adair Marques: (19/06/2014); 407 – Maria das Dores Dias: (28/06/2014); 385 – Claudia Maria Salema Daniel: (30/06/2014); 90 – Jose Menezes: (30/06/2014).

Carneiro de Adulto da Quadra “A”: 641, novo 87 – Geralda Teixeira de Matos: (03/06/2014).

Cova Rasa de Adulto da Quadra “A”: 529, rua 16 – Leandro Paiva Barcellos: (21/06/2014); 317, rua 09 – Francisco Gonçalves Coelho: (26/06/2014); 346, rua 10 – Elson Patricio Correa: (27/06/2014).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E

CONTROLE

Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2017 – SEPLAG

A Secretária de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle, no uso de suas atribuições legais, torna público e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme a lista do Anexo I:

ANEXO I

Nome	Nota Prova de Títulos	Nota Etapa Presencial	Nota Final	Resultado Final
Isabela Tramansoli Resende	4.00	18.28	22.28	Aprovado
Sofia Leonor von Mettenheim	3.00	17.89	20.89	Aprovado
Henrique Roscoe Papini Lagoeiro	0.00	18.80	18.80	Aprovado
Andressa Ferreira Lima	0.00	18.67	18.67	Aprovado
Lucas de Carvalho Turmena	1.00	17.06	18.06	Aprovado
João Gabriel Pelliccione Girota de Souza	2.00	15.54	17.54	Aprovado
Cilaine Cristina Lourenço da Silva	1.00	16.50	17.50	Aprovado
Victoria Chermont	0.00	17.46	17.46	Aprovado

Vinicius Younes Natacci	1.00	15.77	16.77	Aprovado
Lucca Viersa Barros Silva	1.00	15.52	16.52	Aprovado
Giordano Bruno Antoniazzi Ronconi	4.00	11.94	15.94	Cadastro de Reserva
Larissa Dutra Brambila	0.00	15.12	15.12	Cadastro de Reserva
Rafael Russomano Bruno Pinto	1.00	13.70	14.70	Cadastro de Reserva
Karin Carvalho Adams	0.00	14.62	14.62	Cadastro de Reserva
Clarisse de Almeida	1.00	13.36	14.36	Cadastro de Reserva
Lucas Rangel Rodrigues Stelling	1.00	12.84	13.84	Cadastro de Reserva
Amanda Moraes Azevedo	1.00	11.46	12.46	Cadastro de Reserva
Daniella Gdanski	1.00	10.79	11.79	Cadastro de Reserva
Leticia Cristina Fernandes Gasparotto	0.00	11.20	11.20	Cadastro de Reserva
Murillo Birchler Xavier	0.00	10.68	10.68	Cadastro de Reserva

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAO FRANCISCO E CHARITAS
EXTRATO N. 01/2017**

INSTRUMENTO: Termo de contrato/ Secretaria Regional de SF e Charitas(ARSFC)/ n. 01/2017 PARTES: O município de Niterói por meio da ARSFC e Marcelo Rodrigues Empreendimentos e Participações LTDA e Hatab Imobiliária Participações Empreendimentos Imobiliários LTDA. OBJETO: Contrato de Locação de Imóvel. PRAZO : 9 meses, a contar da data da sua assinatura. VALOR ESTIMADO: R\$: 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos Reais). VERBA: P.T. n.: 04.122.0001.2749, Código de Despesa: 33903900, Fonte: 100, Nota de Empenho n. 1761. FUNDAMENTO: Lei n. 8.666/93, artigo 24, inciso X, bem como no processo administrativo n.: 430000055/2017. DATA DA ASSINATURA : 05/07/2017.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 21 da Lei 2.186/2009 e no Art. 106 do Decreto Municipal nº 12.219, de 2016 (Regimento Interno do Conselho Municipal de Recursos Administrativos), resolvem dar publicidade aos acórdãos:

Processos Administrativos nº 070/001351/2017 – Autuado: **CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO MIRAMAR** Ementa: Recurso Voluntário. Decisão: Ante o exposto no parecer 006/CMRA, o Procurador-Geral do Município embasado no art. 1, §2º da Resolução nº 06/2016-CMRA, manifesta-se pelo não conhecimento do recurso interposto. Recurso desprovido. Manutenção do Auto de infração.

RESOLUÇÃO PGM Nº 20/2017, de 06 de julho de 2017

CRIA O CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO DISCIPLINA A SUA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

Art. 1º Fica criado o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município (CSPGM), estrutura interna opinativa da Procuradoria Geral do Município, incumbindo-se do exercício das competências previstas nesta Resolução.

Art. 2º O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município será integrado por 9 (nove) conselheiros, dispostos de acordo com as seguintes categorias e especificações:

I - como membros natos, pelo Procurador Geral do Município, pelo Subprocurador Geral do Município e pelo Presidente da Associação dos Procuradores do Município de Niterói (APMNIT);

II - como membros eleitos e não natos, por 6 (seis) Procuradores do Município em atividade, sendo 1 (um) de 1ª classe, 1 (um) de 2ª classe e 1 (um) de 3ª classe e 3 (três) de livre escolha.

Parágrafo único. O Procurador Geral do Município presidirá o Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município e terá direito a voto, o qual será de qualidade, conforme dispuser seu Regimento interno.

Art. 3º. Os membros não natos serão eleitos por todos os Procuradores do Município em atividade, por voto direto em escrutínio secreto.

§ 1º Em caso de empate na classe, considerar-se-á eleito o membro mais antigo, segundo os critérios da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985.

§ 2º Na hipótese de inexistência de Procurador do Município ativo ou na ausência de interessados em concorrer à função em uma das classes, o seu representante será incorporado ao voto de livre escolha.

§ 3º Os membros do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município receberão o título de Conselheiros.

§ 4º O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 2 (dois) meses, e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente ou por, pelo menos, 1/3 (um terço) um terço de seus membros.

§ 5º As sessões, ordinárias e extraordinárias, do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município somente serão instaladas com a presença de, no mínimo, um de seus membros natos e de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§ 6º Os membros do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município terão direito a apenas um voto.

§ 7º Ressalvadas as exceções previstas nesta resolução, as deliberações do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município serão tomadas por maioria absoluta de seus membros presentes, observado o quórum mínimo de instalação previsto no § 5º deste artigo.

§ 8º O mandato dos membros eleitos do Conselho Superior será de dois anos, permitida uma reeleição.

§ 9º Em caso de afastamento definitivo de Procurador do Município ocupante de vaga no Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, será provida a sua substituição, utilizando-se como critério o número de votos obtidos no pleito.

§ 10. Na hipótese de vacância de vaga de determinada classe, o substituto será o imediatamente mais bem votado na respectiva classe.

§ 11. Os membros do Conselho da Procuradoria Geral do Município não serão dispensados do cumprimento das atribuições inerentes aos seus cargos.

§ 12. Os membros do Conselho da Procuradoria Geral do Município não serão remunerados por seu múnus junto ao Conselho.

Art. 4º. Compete ao Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município:

- I - apresentar proposta de seu Regimento Interno;
- II - pronunciar-se sobre qualquer matéria ou questão que lhe seja encaminhada pelo Procurador Geral do Município ou por requerimento firmado por 1/6 (um sexto) dos integrantes da carreira em atividade;
- III - manifestar-se, quando instado pelo Procurador Geral, em quaisquer propostas de atos normativos de alteração da estrutura, organização e atribuições da Procuradoria Geral do Município;
- IV - submeter ao Procurador Geral do Município providências que lhe pareçam reclamadas pelo interesse público ou pelas conveniências do serviço na Procuradoria Geral do Município;
- V - opinar, quando instado pelo Procurador Geral, sobre reclamações e recursos no âmbito de concurso para ingresso na carreira de Procurador do Município;
- VI - em relação aos concursos de ingresso na carreira de Procurador do Município:
 - a) manifestar-se previamente sobre a abertura do concurso;
 - b) opinar sobre a composição da comissão organizadora e das bancas examinadoras;
 - c) opinar sobre as condições necessárias à inscrição de candidatos em concurso;
- VII - opinar sobre a avaliação dos relatórios elaborados pela comissão de supervisão do estágio probatório na carreira de Procurador do Município e de servidores do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria Geral do Município, opinando sobre o preenchimento dos requisitos para a confirmação do cargo;

VIII - manifestar-se previamente, em parecer opinativo, quanto à presença de elementos mínimos para ensejar a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar relativo a Procurador do Município;

IX - opinar sobre proposta do Centro de Estudos Jurídicos de elaboração ou reexame de enunciados para uniformização de entendimentos da Procuradoria Geral do Município;

X - revisar, mediante provocação, os atos e pedidos de permuta e relotação;

XI - manifestar-se sobre os pedidos de licença formulados por Procurador do Município;

XII - sugerir ao Procurador Geral do Município a edição de recomendações, sem caráter vinculativo, às unidades da Procuradoria para o desempenho de suas funções e a adoção de medidas convenientes ao aprimoramento dos serviços;

XIII - apresentar proposta de alterações de seu Regimento;

XIV - opinar sobre a prestação de contas do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Niterói (FEPGM/Nit), bem como, quando instado pelo Procurador Geral do Município, sobre a assunção de despesas pelo FEPGM/Nit;

XV - opinar sobre a definição de parâmetros, alocação de recursos e limites de custeio pelo FEPGM/Nit de quaisquer despesas continuadas, e de aquisições para aperfeiçoamento e incremento estrutural em patamar a ser definido em ato infralegal;

XVI - opinar sobre o relatório semestral do Centro de Estudos Jurídicos, quanto às atividades realizadas, despesas executadas e receitas auferidas no período compreendido pelo relatório.

Art. 5º. Fica instituída Comissão Eleitoral para acompanhamento do primeiro escrutínio direto e secreto a ser realizado para fins de escolha dos membros não natos do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. Os próximos escrutínios seguirão o disposto no regimento interno a ser apresentado pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral será composta pelo Procurador Geral do Município, que a presidirá; pelo Subprocurador Geral do Município; e pelo Presidente da Associação dos Procuradores Municipais de Niterói, membros natos do CSPGM.

§ 1º. Servidor lotado no gabinete será designado para exercer a função de Secretário Geral da Comissão Eleitoral.

§ 2º. Compete ao Secretário Geral a função de produzir os atos e documentos necessários ao procedimento eleitoral de escolha dos membros não natos do CSPGM, em auxílio à Comissão Eleitoral.

Art. 7º. Os Procuradores do Município em atividade interessados em participar do processo de escolha deverão apresentar petição manifestando o interesse em participar do pleito, informando a classe à qual está vinculado ou se pretende concorrer às vagas de livre escolha, protocolizando-o junto à Secretaria Geral até o dia 30 (trinta) de julho de 2017.

Art. 8º. A eleição dos membros não natos do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município ocorrerá em data a ser previamente comunicada pela Comissão Eleitoral, nas dependências da Procuradoria Geral do Município, mediante o depósito das cédulas eleitorais em uma lacrada, que ficará aos cuidados da Secretaria Geral da Comissão Eleitoral.

§ 1º. A abertura da urna e leitura do resultado ocorrerá em sessão pública com a presença de todos os integrantes da Comissão Eleitoral, bem como, facultativamente, de todos os candidatos interessados.

§ 2º. Todos os atos praticados na sessão pública deverão ser registrados em ata lavrada pelo Secretário Geral e assinada pelos demais membros da Comissão Eleitoral.

§ 3º. O modelo das cédulas eleitorais será publicado por meio de ato administrativo da Comissão Eleitoral.

Art. 9º. Cada Procurador do Município em atividade terá direito a escolher 06 (seis) membros não natos para compor o CSPGM, na forma do art. 2º, II, da presente resolução.

§ 1º. O membro mais votado de cada classe ocupará a vaga vinculada à sua respectiva classe.

§ 2º. Definido o Procurador mais votado em cada classe, verificar-se-á, posteriormente, dentre os participantes do pleito, os 03 (três) Procuradores mais votados no pleito, independentemente da classe.

§ 3º. Na hipótese de não haver interessados suficientes para participação no pleito, caberá aos membros natos do CSPGM indicar os demais integrantes do Conselho, observado o critério disposto no *caput* deste artigo.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria Nº 003 /2017

Aprova a Composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Niterói.

O Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº8080 ,de 19 de Setembro de 1990, pela Lei nº8.142 de 28 de Dezembro de 1990, e pelas Leis Municipais nº1085 e nº1773 de 1999 .

Considerando o caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde conferidas pela Lei nº1085 e pelo Regimento Interno.

Considerando a decisão do Pleno em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Niterói em Vinte de Junho de Dois Mil e Dezesete.

Considerando a 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Niterói , que tem como tema principal "Vigilância em Saúde Direito, Conquistas e Defesa de um SUS Público e de Qualidade" , convocada pelo Decreto Municipal nº 12547 de 01 de Fevereiro de 2017 e aprovada neste conselho em Dezesesseis de Fevereiro de Dois Mil e Dezesete, tem como objetivo propor diretrizes para a Política Municipal/ Nacional de Vigilância em Saúde

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Niterói, em anexo I.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 007 /2017

Da Aprovação do Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Niterói.

O Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº8080 ,de 19 de Setembro de 1990, pela Lei nº8.142 de 28 de Dezembro de 1990, e pelas Leis Municipais nº1085 e nº1773 de 1999 .

Considerando o caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde conferidas pela Lei nº1085 e pelo Regimento Interno.

Considerando a decisão do Pleno em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Niterói em Vinte de Junho de Dois Mil e Dezesete.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Vigilância em Saúde de Niterói.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor após sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº008/2017

Aprovação o Relatório Anual de Gestão 2016- RAG2016

O Conselho municipal de saúde de Niterói de acordo com o previsto nas Leis Federais nº 8080, de 19 de setembro de 1990, e 80.142 de 28 de dezembro de 1990 , Leis Municipais 1085 de 24 de julho de 1992, lei 1560 de 27 de dezembro de 1996, lei 1763 de 13 de dezembro de 1999, e seu Regimento Interno , artigo terceiro, artigo nono, artigo dezessete e artigo vinte e quatro, Resolve: Considerando a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 e o Decreto 7827 de 16 de outubro de 2012, a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, Conselho Nacional de Saúde e as Leis Municipais 1085 de 24 de julho de 1992, lei 1560 de 27 de dezembro de 1996, lei 1763 de 13 de dezembro de 1999, e Lei nº 141 de 13 de

janeiro de 2012, Artigo 36 na sua totalidade, de acordo com as Portarias 30085/GM, 3332/GM, Portaria Nº 575/2012, 3085/2006 e a Nº 204/2007 mais decisões da Comissão Intergestora Tripartite.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar Relatório Anual de Gestão- RAGSUS do período de Janeiro a Dezembro de 2016.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Consolidado e Aprovado por este pleno na Reunião realizada no dia Vinte e Sete de Junho de Dois Mil e Dezessete.

RESOLUÇÃO nº009/2017

Habilitação de 04 (quatro) leitos de UCINca do Hospital Universitário Antônio Pedro

O Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde, Conforme Leis Municipais nº1085 de 24 de julho de 1992, lei 1560 de 27 de dezembro de 1996, Lei Municipal nº1763 de 13 de dezembro de 1999, e seu Regimento Interno. Conforme a Lei Complementar nº 141/12 em seu artigo 36, § 2º. Baseado na Portaria GM/MS nº1016 de 26 de Agosto de 1993 e Manual Estadual de Credenciamento e Habilitação – aprovado pela Deliberação CIB-RJ nº 3675/2016, publicado no D.O.E ,nº 43 de 8 de março de 2016. (Código da tabela de habilitação no CNES:28.03) e Portaria GM nº930/2012 e RDC07/2010 ANVISA

Resolve:

Art.1º. Aprova a Habilitação de 04 (quatro) leitos de UCINca do Hospital Universitário Antônio Pedro

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Consolidado e Aprovado por este Pleno na Reunião Ordinária realizada no dia Vinte e sete de Junho de Dois Mil e Dezessete.

RESOLUÇÃO nº0010/2017

Habilitação de 01 (um) leitos de UTIN II do Hospital Universitário Antônio Pedro

O Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o caráter permanente, deliberativo e fiscalizador dos Conselhos de Saúde, Conforme Leis Municipais nº1085 de 24 de julho de 1992, lei 1560 de 27 de dezembro de 1996, Lei Municipal nº1763 de 13 de dezembro de 1999, e seu Regimento Interno. Conforme a Lei Complementar nº 141/12 em seu artigo 36, § 2º. Baseado na Portaria GM/MS nº159 de 12 de Fevereiro de 2012 e Manual Estadual de Credenciamento e Habilitação – aprovado pela Deliberação CIB-RJ nº 3675/2016, publicado no D.O.E ,nº 43 de 8 de março de 2016. (Código da tabela de habilitação no CNES:26.10 e 26.11) e Portaria GM nº930/2012 e RDC07/2010 ANVISA

RESOLVE:

Art.1º. Aprova a Habilitação de 01 (um) leitos de UTIN II do Hospital Universitário Antônio Pedro

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Consolidado e Aprovado por este Pleno na Reunião Ordinária realizada no dia Vinte e sete de Junho de Dois Mil e Dezessete.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em parcela única, os proventos mensais de **MARIA CRISTINA MUNKSGAARD**, aposentada no cargo de Médica, matrícula n.º 433.098-1, referência V, nível Superior, do Quadro Permanente, conforme Art. 40 parágrafos 3º 8º e 17º da CRFB/1988, (redação dada pela emenda constitucional 41/2003) c/c art. 1º da Lei 10.887/2004; conforme Lei Municipal nº 2.104/2003, publicada em 31/10/2003; art. 145 c/c art.98, inciso I da Lei nº531/1985. ref. ao processo 200/3466/2017.

Licença Especial (Deferido)

200/6510/2016 - Port. 176/2017 - Jane Maria da Silva Gomes

200/0459/2017 - Port. 175/2017 - Maria de Lourdes Quintiere Thomaz..

200/0475/2013 - Port. 174/2017 - Leila Costa de Souza.

Renovação de Redução de Carga Horária (Deferido)

200/8371/2017 – Lúbia Pinheiro Lima Medeiros

CORRIGENDA:

Na Portaria FMS/FGA nº 129/2016, publicada em 23/06/2016. **Onde se lê:** "VANDELEA MACHADO DE BRITO", **leia-se:** "VANDERLÉA MACHADO DE BRITO LOPES".

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses

O Chefe do Departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o Código

Sanitário do Município de Niterói, resolve conceder:

REVALIDAÇÃO 2015 – 1 – CI 49 – 05/07/17.

Renan Duarte dos Santos. Av. João m Brasil 318/401-Fonseca-Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200004887/17. Atividade. **'Consultório Odontológico sem Raio X'**.

Fred Rodriguez Quintero. Rua Dr. Celestino 122/713/714/715. Centro-Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200004948/17. Atividade. **'Consultório Médico'**.

Gilvane Bispo dos Santos. Rua Moreira Cesar 26/1222 – Icarai-Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200005030/17. Atividade. **'Consultório de Psicologia'**.

Rogério Guimarães Goulart Assis. Estr. Francisco da Cruz Nunes 7288/109-Itaipú-Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200004855/17. Atividade. **'Consultório Odontológico com Raio X'**.

Corps Sante–Centro de Estetica Ltda. Rua Tavares de Macedo 95/1108-Icarai - Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200005212/17. Atividade. **'Clínica Médica de Estetica sem Internação'**.

Sergio de Souza Alves. Rua Tavares de Macedo 95. Icarai-Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200005314/17. Atividade. **'Consultório Médico'**.

Ativa Fisioterapia e Reabilitação Ltda. Rua Dr. Tavares de Macedo 95/806-Icarai-Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200005325/17. Atividade. **'Clínica de Fisioterapia'**.

Carolina Alvares de Oliveira Pansini. Rua Gavião Peixoto 70/1011-Icarai-Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200000646/17. Atividade. **'Consultório Odontológico com Raio X'**.

Otica Degrau de Niterói Ltda Eireli. Alameda São Boa Ventura 576/1- Fonseca-Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003901/17. Atividade. **'Comercio Varejista de Produtos Óticos'**.

Iris de Andrade Rabelo. Rua da Conceição 188/2005-Centro-Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003273/17. Atividade. **'Consultório Odontológico com Raio X'**.

Anticorpos Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia Ltda. Rua Miguel de Frias 77/1009/1010-Icarai-Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200001466/17. Atividade. **'Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia'**.

Eduardo Rodrigues Freitas. Av. Amaral Peixoto 55/701-Centro-Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200004744/17. Atividade. **'Consultório Odontológico sem Raio X'**.

Jovino Fernandes de Lemos Neto. Av. Amaral Peixoto 334/Centro-Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo.; 200005062/17. Atividade. **'Consultório de Psicologia'**.

Georgia Gomes Ros de Amorim. Rua Mem de Sá 19/511-Icarai-Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200005048/17. Atividade. **'Consultório Odontológico sem Raio X'**.

Renata Carramanhos Werneck. Rua da Conceição 188/2005-Centro- Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200003272/17. Atividade. **'Consultório Odontológico com Raio X'**.

Elisa Silva de Andrade. Rua Gavião Peixoto 148/805-Icarai-Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200004952/17. Atividade. **'Consultório de Psicologia'**.

Barbearia Mônica & Moraes Ltda-Me. Rua da Conceição 101loja 20-Centro- Niterói Rj. Cnpj. Nº Processo. 200004835/17. Atividade. **'Salão de Beleza'**.

Carla Pimenta Moreira. Rua Maestro Felício Toledo 500/408-Centro-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005477/17. Atividade. '**Consultório de Psicologia**'.

Frederico Boa Hora Rodrigues Torres. Rua Mem de Sá 19/709-Icaraí-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200004733/17. Atividade. '**Consultório Médico**'.

Instituto Vascular Fluminense-Serviços Médicos Ltda. Av. Ary Parreiras 28/202-Icaraí-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200004741/17. Atividade. '**Consultório Médico**'.

Valeria Meirelles de Souza. Av. Amaral Peixoto 178/301-Centro-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200004728/17. Atividade. '**Consultório Médico**'.

Laterce Centro de Estética e Beleza Ltda. Rua Noronha Torreção 107-Santa Rosa-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200003661/17. Atividade. '**Salão de Beleza**'.

Isabela Toledo Piza Viana. Rua Dr. Borman 23/1116-Centro-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005073/17. Atividade. '**Consultório Médico**'.

Holos Coleta de Materiais Ltda. Rua Miguel de Frias 169-Icaraí-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200003330/17. Atividade. '**Posto de Coleta de Laboratório de Análises Clínicas**'.

Mario Massao Isakiriyama. Rua da Conceição 137/408-Centro-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005276/17. Atividade. '**Consultório Odontológico com Raio X**'.

Wellington Bruno dos Santos. Rua Moreira Cesar 229/1907-Icaraí-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005301/17. Atividade. '**Consultório Médico**'.

Geraldo Jacob Jorge. Rua Gavião Peixoto 80/704-Icaraí-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200004647/17. Atividade. '**Consultório Médico**'.

Carla Young Tolomei de Ataujo. Estr. Francisco da Cruz Nunes 7288-Itaipú-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200004854/17. Atividade. '**Consultório Odontológico com Raio X**'.

Academia Teche Fitness de Niterói Ltda-Me. Rua São João 25/101-Centro-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200/30/4135/16. Atividade. '**Academia de Ginástica**'.

GKAN X Ótica Ltda. Rua Quinze de Novembro 4-Centro- Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 20030/2700/16. Atividade. '**Comercio Varejista de Produtos Óticos**'.

Vitale Pilates Ltda-Me. Rua da Conceição 188/601-Centro-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200/30/3130/16. Atividade. '**Academia de Ginástica**'.

Daniela P. da Cunha. Rua São Sebastião 18/602-Centro-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200/30/2602/16. Atividade. '**Consultório Médico**'.

Jeanilço Carvalho Areas. Av. Amaral Peixoto 207/1102-Centro-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200/30/2491/16. Atividade. '**Consultório Médico**'.

Neli Almeida Mazzoni. Visc. do Rio Branco 633/805-Centro-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200002981/17. Atividade. '**Consultório Médico**'.

Ana Carolina Paiva Mendonça. Rua da Conceição 188/2501-Centro-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005411/17. Atividade. '**Consultório Odontológico sem Raio X**'.

Jussara Barbosa Beyruth. Condomínio Vale de Itaipú 6/621 casa Itaipú-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200004870/17. Atividade. '**Consultório Odontológico com Raio X**'.

Jailton Artigos Óticos Ltda-Me. Estr. Caetano Monteiro 777 loja 03 – Pendotiba-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200/30/4868/16. Atividade. '**Comercio Varejista de Produtos Óticos**'.

Laboratório de Patologia Clínica Goloni Ltda. Av. Amaral Peixoto 71/701 0- Centro-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200/30/3550/16. Atividade. '**Laboratório de Análises Clínicas**'.

José Laerte Junior Boechat Morandi. Rua da Conceição 188/1901-Centro-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200/30/5618/16. Atividade. '**Consultório Médico**'.

F.G.M Vision Produtos Óticos Ltda-Me. Av. Amaral Peixoto 207-Centro-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200/30/3448/16. Atividade. '**Comercio Varejista de Produtos Óticos**'.

Carla Campos Carraro. Rua Luiz Leopoldo F. Pinheiro 551/ 401-Centro-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 20000/5630/17. Atividade. '**Consultório Odontológico sem Raio X**'.

Mauricio Diaz Perez da Silva. Estr. Francisco da Cruz Nunes 6501/310- Itaipú - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200001894/17. Atividade. '**Consultório Odontológico com Raio X**'.

Maria Carmelita Campos Vieira Monteiro. Rua da Conceição 188 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005038/17. Atividade. '**Consultório Médico**'.

Fabio Itabaiana de Oliveira Nicolau. Rua Moreira Cesar 165/1304 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200004890/17. Atividade. '**Consultório Médico**'.

Centrofisio Centro de Fisioterapia Ltda. Rua São Pedro 154/804 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200004886/17. Atividade. '**Clinica de Fisioterapia**'.

Two Health Medicos Associados Ltda. Rua Mariz e Barros 350 / 602 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005583/17. Atividade. '**Serviços Médicos**'.

Raquel Gonzales Gonzales. Rua Moreira Cesar 426 / 502 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005423/17. Atividade. '**Consultório de Fisioterapia**'.

Centro de Neurofisiologia Clínica Ltda. Rua Miguel de Frias 77 / 1315 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200004903/17. Atividade. '**Consultório Médico**'.

Edna Patricia Charry Ramirez. Rua Dr. Celestino 122 / 713/714 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200004949/17. Atividade. '**Consultório Médico**'.

Karin Veronica Teixeira da Silva. Rua Pres. Backer 260 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo; 200005346/17. Atividade. '**Consultório de Psicologia**'.

Rejane Maria Camargo Teixeira. Rua Cel. Gomes Machado 130/402 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005421/17. Atividade. '**Consultório Odontológico com Raio X**'.

OFL Ótica Ltda. Rua da Conceição 58 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005489/17. Atividade. '**Comercio Varejista de Produtos Óticos**'.

Maria Regina Silva de Faria. Rua Maestro Felício Toledo 495/703 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005037/17. Atividade. '**Consultório Odontológico com Raio X**'.

Gastrotech Ltda-Me. Rua Miguel de Frias 206/905 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005059/17. Atividade. '**Consultório Médico**'.

Marcia Borges Galante Pereira. Av. Amaral Peixoto 500/809-Centro-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200004682/17. Atividade '**Consultório Odontológico sem Raio X**'..'

André Rodrigues Pederneiras. Rua Mem de Sá 111/303 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200004710/17. Atividade. '**Clinica de Fisioterapia**'.

L.D Raposo Ótica. Rua São Pedro 68/01-Centro-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200004698/17. Atividade. '**Comercio Varejista de Produtos Óticos**'.

Fonte Medicina Diagnóstica Ltda. Rua São Sebastião 18/1101- Ingá - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200004514/17. Atividade. '**Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia**'.

Rosenda Cordeiro Beiral. Rua Moreira Cesar 229 / 1804 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200004161/17. Atividade. '**Consultório de Psicologia**'.

Cimed - Centro de Ciências Médicas Eireli. Rua Gavião Peixoto 183 / 1107 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200003382/17. Atividade. '**Consultório Médico**'.

Andreia Ferro Siqueira. Rua Mem de Sá 111 / 306 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200004978/17. Atividade. '**Consultório de Psicologia**'.

Ednea Aparecida Fasciotti Pinto de Araujo. Rua Gavião Peixoto 133 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005089/17. Atividade. '**Consultório de Dermatologia**'.

Laboratório Bittar Ltda. Rua Dr. Borman 43 loja 101 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005305/17. Atividade. '**Laboratório de Análises Clínicas**'.

Usom - Ultra - Sonografia e Medicina Nuclear. Rua Moreira Cesar 26 / 1121 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005189/17. Atividade. '**Serviço Médico**'.

Centro Integrado de Saúde Wermelinger Caetano. Rua Luiz Leopoldo F. Pinheiro 481 / 505/506 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005391/17. Atividade. '**Consultório Médico**'.

Rosileia Maria Bastos Tostes. Rua Moreira Cesar 376/701- Icaraí-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005191/17. Atividade. '**Consultório Odontológico com Raio X**'.

Bianca Poncioni Santos Guilherme. Pres. João Pessoa 385/1105 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200004590/17. Atividade. '**Consultório Odontológico com Raio X.**

Wander Cristian dos Santos Alves. Rua Mem de Sá 11/603 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200004743/17. Atividade. '**Consultório Odontológico com Raio X.**

André F. Gomes. Rua Gavião Peixoto 346- Icaraí - Niterói RJ; Cnpj. N° Processo. 200005003/17. Atividade. '**Consultório Odontológico com Raio X**'.

Leonardo Felipe Paes da Silva. Av. Rui Barbosa 219 / 201 - Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200004261/17. Atividade. '**Consultório Odontológico com Raio X.**

Tibor Imre Kindlovits Szirmai. Rua Moreira Cesar 229/1602-Icaraí-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200004731/17. Atividade. '**Consultório Médico.**

Sergio Carvalho de Araujo. Rua Barão do Amazonas 409/202-Centro-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200006733/17. Atividade. '**Consultório Odontológico sem Raio X.**

Claudia Maria Relvas Reis. Rua Nilo Peçanha 80/603-Ingá-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005039/17. Atividade. '**Consultório de Psicologia.**

Guilherme Filgueiras Barbosa. Rua Miguel de Frias 88/1301-Icaraí-Niterói RJ. N° Processo. 200002983/17. Atividade. '**Consultório Odontológico com Raio X.**

Eduardo Pientzenaver Villela. Rua Ministro Otavio Kelly 337/1304-Icaraí-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200004873/17. Atividade. '**Consultório Odontológico sem Raio X.**

Odontoclinica Ligiero Eireli –Me. Av. Amaral Peixoto 36/1202-Centro-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005109/17. Atividade. '**Consultório Odontológico sem Raio X.**

Josemar da Silveira Reis. Av. Amaral Peixoto 207-Centro-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200005005/17. Atividade. '**Consultório Médico.**

Otica e Presentes Ceciliano. Rua Santa Rosa 38-Santa Rosa-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200002680/17. Atividade. '**Comercio Varejista de Artigos de Optica.**

S.S de Oliveira Embelezamento. Estr. Francisco da Cruz Nunes 3095-Itaipú-Niterói RJ. Cnpj. N° Processo. 200004838/17. Atividade. '**Instituto de Beleza.**

REVALIDAÇÃO 2 EXERCICIO 2017 - CI 50 – 07/07/17.

Emunah Comercio de Cosmeticos Ltda-Epp. Rua Quinze de Novembro 8-Quiosque 217 - Centro-Niterói RJ. Cnpj. 17.209.542/0002-52. N° Processo. 200006824/17. Atividade. '**Comercio varejista de cosmeticos, perfumes e produtos de higiene.**

Farmacia de Manipulação Acqua Pharma Ltda. Rua da Conceição 74 loja-Centro-Niterói RJ. Cnpj. 10.463.593/0002-67. Atividade. '**Farmacia com manipulação de produtos officinais e magistrais Grupo I – manipulação de medicamentos a partir de insumos, matérias primas, inclusive de origem vegetal; Grupo III-manipulação de substancias sujeitas a controle especial, hormônios, antibióticos Citostaticos segundo a RDC 67/07 e com comercio de cosméticos, perfumes e produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.**

Rio Biju Calçada Ltda-Epp. Rua São Pedro 23-Centro-Niterói RJ. Cnpj. 27.509.709/00001-73. N° Processo. 200006757/17. Atividade. '**Comercio Varejista de Cosmeticos.**

Medidrogas Ltda. Rua Comendador Queiroz 91/03 Icaraí-Niterói RJ. Cnpj. 30.084.107/0003-98. N° Processo. 200004486/17. Atividade. '**Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.**

Integralmed Comercio e Produtos Ltda. Rua São João 119/201-Centro-Niterói RJ. Cnpj. 06.256.565/0001-10. N° Processo. 200005500/17. Atividade. '**Armazenar, distribuir e expedir medicamentos e correlatos.**

LGRS Drogaria e Perfumaria Eireli Me. Rua General Castrioto 494-Barreto- Niterói RJ. Cnpj. 24.261.981/0001-99. N° Processo. 200004571/17. Atividade. '**Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.**

Farmacia do Comerciaro Ltda-Me. Lameda São Boa Ventura 229 - Fonseca - Niterói RJ. Cnpj. 19.263.894/0001-30. N° Processo. 200003861/17. Atividade. '**Farmacia com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial, e com comercio de cosmeticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.**'.

Drogaria K207 Ltda. Av. Amaral Peixoto 207 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 20.460.235/0001-73. N° Processo. 200006175/17. Atividade. '**Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.**

Raio X Matrial Hospitalar Ltda. Av. Marques do Parana 253 / 2 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 13.191.277/0001-90. N° Processo. 200006389/17. Atividade. '**Comercio Varejista de Produtos para a Saúde.**

Caldas e Araujo Comercio de Materiais de Limpeza e Serviços Ltda-Me. Estr. Caetano Monteiro 1650 loja - Pendotiba - Niterói RJ. Cnpj. 17.069.376/0001-55. N° Processo. 200004467/17. Atividade. '**Comercio Varejista de Saneantes Domissanitários.**

Drogaria Longa Vida Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 2000 - Itaipú - Niterói RJ. Cnpj. 08.839.453/0001-18. N° Processo. 200002463/17. Atividade. '**Drogaria com dispensação de medicamentos inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.**

Olibano Artigos Esotricos Importação e Exportação Ltda-Epp. Av. Amaral Peixoto 458 / 508 Centro - Niterói RJ. Cnpj. 07.281.248/0001-17. N° Processo. 200004847/17. Atividade. '**Importar Cosméticos.**

Arte Quimica Farmacia de Manipulação Ltda. Rua Moreira Cesar 26 loja 122 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 39.517.990/0001-56. N° Processo. 200003731/17. Atividade. '**Farmacia com manipulação de produtos officinais e magistrais Grupo I - manipulação de medicamentos a partir de insumos matérias primas, inclusive de origem vegetal e Grupo III – manipulação de substancias sujeitas a controle especial segundo a RDC Anvisa 67/07 e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.**

Floraderm Farmacia de Manipulação Ltda. Rua Academico Walter Gonçalves 1 / 106 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 32.373.656/0001-46. N° Processo. 200004622/17. Atividade. '**Farmacia com manipulação de produtos officinais e magistrais Grupo I – medicamentos a partir de insumos/matérias primas, inclusive de origem vegetal Grupo III –manipulação de antibioticos e substancias sujeitas a controle especial Segundo a RDC Anvisa 67/07 e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.**

C.D.E.S Produtos Odontológicos Ltda. Rua São João 185 - Centro - Niterói RJ. Cnpj. 09.193.023/0002-15. N° Processo. 200005869/17. Atividade. '**Armazenar e expedir correlatos.**

Drogaria Central de Icaraí 182 Ltda. Rua Gavião Peixoto 182 / 109 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 09.607.183/0001-82. N° Processo. 200006174/17. Atividade. '**Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosmeticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.**

OFS RJ Ltda. Rua Gavião Peixoto 142 loja 01 - Icaraí - Niterói RJ. Cnpj. 04.779.685/0044-07. N° Processo. 200006279/17. Atividade. '**Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com**

comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente.

Instituto Vital Brasil S/A. Rua Jose Botelho 64 - Vital Brasil - Niterói Rj. Cnpj. 30.064.034/0001-00. N° Processo. 200005198/17. Atividade; 'Armazenar, distribuir expedir e importar correlatos e saneantes domissanitários'.

OFS RJ Ltda. Rua Pereira da Silva 146 loja 101 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 04.779.685/0047-50. N° Processo. 200006730/17. Atividade. 'Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente'.

Drogatem 190 Ltda-Me. Av. Desemb. Nestor Rodrigues 190 loja 01 - Santa Barbara. Niterói Rj. Cnpj. 12.604.529/0001-01. N° Processo. 200003887/17. Atividade. 'Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente'.

Drogaria Canto da Saúde Ltda. Av. Visc. do Rio Branco 31 / 32 Centro - Niterói Rj. Cnpj. 12.216.147/0002-83. N° Processo. 200/30/3593/16. Atividade.

'Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente'.

Drogaria Cipriano de Santa Rosa Ltda. Av. Amaral Peixoto 171 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 07.781.007/0015-32. N° Processo. 200006072/17. Atividade. 'Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente'.

Drogaria Itamarathy Ltda-Me. Rua Moreira Cesar 101 loja 03 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 29.718.558/0001-99. N° Processo. 200006426/17. Atividade. 'Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente'.

Drogaria Cipriano de Santa Rosa Ltda. Estr. Caetano Monteiro 1650 - Pendotiba - Niterói Rj. Cnpj. 07.781.007/0029-38. N° Processo. 200006019/17.

Atividade. 'Drogaria com dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene e correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente'.

Drogaria Real de Icaraí Ltda Me. Rua Moreira Cesar 38 / 101 - Icaraí - Niterói Rj; Cnpj. 01.140.923/0001-01. N° Processo. 200006069/17. Atividade. 'Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente'.

DN Perfumaria Ltda. Av. Rui Barbosa 112 loja 2 - Niterói Rj. Cnpj. 28.901.148/0001-16. N° Processo. 200006080/17. Atividade. 'Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente'.

Drogaria Ultrafarma de Icaraí Ltda-Me. Rua Moreira Cesar 300/106 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 08.205.038/0001-02. N° Processo. 200006082/17. Atividade. 'Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente'.

Drogaria Praiana de Charitas Ltda. Av. Quintino Bocaiúva 343 / 2 - Niterói Rj. Cnpj. 06.878.384/0001-26. N° Processo. 200006076/17. Atividade. "Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente";

Drogaria F.V de Icaraí Ltda-Me. Moreira Cesar 26/106 - Icaraí - Niterói Rj. Cnpj. 06.993.428/0001-69. N° Processo. 200006458/17. Atividade. 'Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente'.

Drogaria F.V de Icaraí Ltda. Alameda São Boa Ventura 950 loja 103-Fonseca - Niterói Rj. Cnpj. 06.993.3428/0004-01. N° Processo. 200006073/17. Atividade; 'Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente'.

Dental Niterói Ltda-Me. Rua Dr. Borman 6/4 - Centro - Niterói Rj. Cnpj. 09.523.533/0001-22. N° Processo. 200005260/17. Atividade. 'Veiculo para transporte de medicamentos e correlatos'.

M Madalena G. Monteiro. Rua Aurelino Leal 34 loja - Centro - Niterói Rj. Cnpj. N° Processo. 200004375/17. Atividade. "Comercio varejista de cosméticos, perfumes e produtos de higiene'.

Cosmica Farmacia de Manipulação Ltda -Epp. Rua da Conceição 188/238- Centro - Niterói Rj. Cnpj. 00.179.286/0001-14. N° Processo. 200005293/17. Atividade. 'Farmacia com manipulação de produtos officinais e magistrais Grupo I - manipulação de medicamentos a partir de insumos/matérias primas, inclusive de origem vegetal, segundo a RDC Anvisa 67/07 e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos, plantas medicinais e alimentos permitidos pela legislação vigente'.

Cosmica Farmacia de Manipulação Ltda. Rua Moreira Cesar 265 - Icaraí - Niterói Rj.; Cnpj. 00.179.286/0002-03. N° Processo. 200005283/17. Atividade. "Farmacia com manipulação de produtos officinais e magistarais GrupoV.-manipulação de medicamentos homeopáticos, segundo a RDC 67/07 e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos, plantas medicinais e alimentos permitidos pela legislação vigente'.

Farmacia Espirito Santo Manipulação Ltda-Me. Estr. Francisco da Cruz Nunes 6266 loja 203- Piratininga - Niterói Rj. Cnpj. 03.644.755/0001-17. N° Processo. 200005690/17. Atividade. 'Farmacia com manipulação de produtos officinais e magistrais Grupo I - manipulação de medicamentos a partir de insumos/matéria primas inclusive de origem vegetal; Grupo V -manipulação de medicamentos homeopáticos; Grupi III -manipulação de substancias sujeita a controle especial, segundo a RDC 67/07 e com comercio de cosmeticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente'.

Studio da Audição Aparelhos Auditivos. Rua da Conceição 188-Centro-Niterói Rj. Cnpj. 19.607.380/0001-55. N° Processo. 200004844/17. Atividade. 'Comercio Varejista de produtos Auditivos'.

Marchito Drogaria Ltda-Me. Alameda São Boa Ventura 650-Fonseca-Niterói Rj. Cnpj. 09.594.074/0001-78. N° Processo. 200005693/17. Atividade.

'Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente'.

Farmagenerico Itaipu Drogaria e Perfumaria Ltda. Estr. Francisco da Cruz Nunes 8032 / 111 - Itaipú - Niterói Rj. Cnpj. 09.650.065/0001-57. N° Processo. 200005632/17. Atividade. 'Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente'.

Farmacia Avenida Ltda. Av. Sete de Setembro 17 loja-Icaraí-Niterói Rj. Cnpj. 30.069.124/0001-94. N° Processo. 200003399/17. Atividade. '**Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitido pela legislação vigente e com a prestação de serviços farmacêuticos; aplicação de medicamentos injetáveis e aferição de parâmetro fisiológico pressão arterial**'.

Estelar Farmacia de Manipulação Ltda. Rua Moreira Cesar 26/114-Icaraí-Niterói Rj. Cnpj. 03.532.047/0005-18. N° Processo. 200002647/17. Atividade.

'**Farmacia com manipulação de produtos officinais e magistrais, Grupo V-manipulação de medicamentos homeopáticos segundo a RDC Anvisa 67/07 e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos, plantas medicinais e alimentos permitidos pela legislação vigente**'.

D & D Perfumaria Ltda. Rua Quinze de Novembro 8/206-Centro-Niterói Rj. Cnpj. 03.532.187/0001-62. N° Processo. 200005259/17. Atividade. '**Comercio varejista de cosméticos, perfumes e produtos de higiene**'.

Instituto Vital Brasil S/A. Rua José Botelho 64-Vital Brasil-Niterói Rj. Cnpj. 30.064.034/0001-00. N° Processo. 200005196/17. Atividade. '**Armazenar, distribuir expedir e importar correlatos saneantes domissanitarios**'.

R & S Farma Ltda Epp. Av. Ewerton Xavier lote 04 Qdr. 01 loja 102-Itaipú-Niterói Rj. Cnpj. 23.469.506/0001-40. N° Processo. 200005747/17. Atividade. '**Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente**'.

Nana Perini Comesticos e Perfumes Eireli. Rua Moreira Cesar 211 loja 134-Icaraí-Niterói Rj. Cnpj. 06.259.419/0001-49. Atividade. '**Comercio Varejista de Comesticos, Perfumes e Produtos de Higiene**'.

Companhia Brasileira de Distribuição. Pres. Castelo Branco 161-Centro-Niterói Rj. Cnpj. 47.508.411/2459-30. N° Processo. 200006680/17. Atividade. '**Drogaria com dispensação de medicamentos, inclusive sujeitos a controle especial e com comercio de cosméticos, perfumes, produtos de higiene, correlatos e alimentos permitidos pela legislação vigente**'.

Caliel Comercio Ltda-Epp. Rua Galvão 148/102-Barreto-Niterói Rj. Cnpj. 05.529.828/0001-55. N° Processo. 200004811/17. Atividade. '**Comercio varejista de saneantes domissanitarios**'.

Cancerare Sociedade Simples Ltda. Av. Amaral Peixoto 455/208-Centro-Niterói Rj. Cnpj.01.446.964/0001-20. N° Processo. 200001929/17. Atividade. '**Farmacia com manipulação de medicamentos oncológicos**'.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Descredenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Mariney Rodrigues da Silva - Matrícula nº 229.151-6, da UMEI Professora Odete Rosa da Mota (Unidade Requiritante).

Art. 2º - Credenciar a Servidora da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionada, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Viviane Evangelista do Nascimento - Matrícula nº 232.589-2, da UMEI Professora Odete Rosa da Mota (Unidade Requiritante).

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(PORTARIA FME Nº 600/2017)

EDITAL Nº 04/2017

Estabelece normas e procedimentos para matrícula de alunos nas Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação de Niterói, que oferecem a modalidade da Educação de Jovens e Adultos para o segundo semestre letivo de 2017 e dá outras providências.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 14, incisos II e V do Regimento Interno da FME, aprovado pelo Decreto nº 6.303 de 14 de fevereiro de 1992, e:

Considerando o Art. 205 da Constituição Federal, que estabelece que a educação é um direito de todos e dever do Estado;

Considerando o Art. 37 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, que estabelece que a Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental na idade própria e que os sistemas de ensino assegurarão, gratuitamente, aos jovens e adultos que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames;

Considerando a Resolução nº 3/2010 do Conselho Nacional de Educação que institui as diretrizes operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;

Considerando a Portaria FME nº 087/2011 que institui a proposta pedagógica que fundamenta o trabalho nas Unidades da Rede Municipal de Educação;

Considerando o compromisso da Fundação Municipal de Educação em dar transparência e publicidade ao processo de matrícula da Rede Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as normas e os procedimentos de matrícula dos alunos nas Unidades de Educação de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino que oferecem a modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA, para o 2º semestre letivo de 2017.

Parágrafo único. A idade mínima obrigatória para matrícula na modalidade EJA é de 15 anos de idade.

Art. 2º - A renovação da matrícula dos alunos da Rede Municipal de Educação de Niterói, bem como as matrículas destinadas aos novos alunos, ocorrerão na respectiva Unidade Escolar, nos horários de funcionamento, a partir do dia 11 de julho de 2017, com atualização de documentos, se necessário.

Parágrafo único - A renovação deverá ser realizada pelo próprio interessado, se maior de 18 anos de idade, ou por seu responsável legal, na forma da lei civil, para os menores de 18 anos de idade.

Art. 3º - No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a - 3 (três) fotos 3X4;

b - cópia e original da Carteira de Identidade;

c - cópia e original do CPF;

d - cópia e original do comprovante de residência;

e- cópia e original do Certificado de Reservista, quando for o caso;

- f - declaração de escolaridade ou protocolo que confirme sua requisição (em caso de matrícula por transferência, o histórico escolar deverá ser apresentado posteriormente);
- g - declaração que informe se o aluno possui necessidades especiais e/ou deficiência, identificando-as, nos termos da Portaria FME nº 239/2001;
- h - Comprovante de tipo sanguíneo e RH, nos termos da Lei nº 6683 de 15 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Municipal de Educação de Niterói.

**ANEXO I
LISTAGEM DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO QUE OFERECEM EJA**

ESCOLA	ATENDIMENTO	ENDEREÇO	TELEFONE
E.M. ALBERTO FRANCISCO TORRES	1º e 2º ciclos	Rua Prof. Ismael Coutinho, 88 - Centro	2719-6784 2719-6798
E.M. PROFª Mª DE LOURDES BARBOSA SANTOS	1º e 2º ciclos	Rua Leite Ribeiro, 120- Fonseca	3602-4147 3602-4150
E.M. PAULO DE ALMEIDA CAMPOS	1º e 2º ciclos	Rua Gal Pereira da Silva, 50 - Icaraí	3602-4504 3602-4589
E.M. MAESTRO HEITOR VILLA-LOBOS	1º e 2º ciclos	Rua Salo Band, s/n - Ilha da Conceição	2719-6818 2719-6813
E.M. HONORINA DE CARVALHO	1º, 2º, 3º e 4º ciclos	Rua Prof. José Peçanha, s/n - Remanso Verde, Pendotiba	2729-4568 2729-4569
E.M. ALTIVO CÉSAR	1º, 2º, 3º e 4º ciclos	Rua Luiz Palmier, 25 - Barreto	2694-1480 2720-1661
E.M. JOÃO BRAZIL	1º e 2º ciclos	Lot. Bento Pestana, s/n - Morro do Castro	3714-8576 3714-8589
E.M. FRANCISCO PORTUGAL NEVES	1º, 2º, 3º e 4º ciclos	Rua Quatorze, 14 - Piratininga	2619-8160 2619-8161
E.M. HELENA ANTIPOFF	1º e 2º ciclos	Av. Rui Barbosa, 388 - São Francisco	3602-4171

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Governador Roberto Silveira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada no loteamento Bento Pestana, s/nº - Morro do Castro - Niterói, no dia 14 de julho de 2017, às 17h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 18h, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prorrogação do mandato da Direção Geral e Adjunta da Unidade Escolar, conforme Portaria FME nº 493/2017, publicada em 09/06/2017;
- Assuntos Gerais.

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Honorina de Carvalho, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na U.E., pais de alunos, alunos devidamente matriculados nesta, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Professor José Peçanha, s/nº - Pendotiba - Niterói, no dia 14 de julho de 2017, às 10h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 10h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prorrogação do mandato da Direção Geral, conforme Portaria FME nº 493/2017, publicada em 09/06/2017;
- Recondição do CEC (observando a vacância do vice-presidente exonerado em 12/05/2017).

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da UMEI Hermógenes Reis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca professores, pais de alunos e servidores lotados na UMEI, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Desembargador Nestor Rodrigues Perlingeiro, s/nº - Santa Bárbara - Niterói, no dia 14 de julho de 2017, às 13h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 13h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prorrogação dos mandatos da direção;
- Assuntos Gerais.

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da UMEI Professor Nilo Neves, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na UMEI, pais de alunos devidamente matriculados nesta, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola, ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Silveira da Motta, s/nº - São Lourenço - Niterói, no dia 09 de agosto de 2017, às 15h, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Deliberar sobre a prorrogação de mandato do CEC pelo período de 01/07/2017 até 31/12/2017;
- Assuntos Gerais.

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da E.M. Professora Maria José Mansur Barbosa, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na UMEI, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Magnólia Brasil, nº 68 - Fonseca - Niterói, no dia 13 de julho de 2017, às 08h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 08h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Portaria nº 493/2017 que trata da prorrogação do atual mandato da direção da escola;
- Continuação da Gestão do CEC e substituição de membros;
- Assuntos Gerais.

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da UMEI Renata Gonçalves Magaldi, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na UMEI, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Travessa Aires Lemos, s/nº - Fonseca - Niterói, no dia 13 de julho de 2017, às 08h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 08h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Eleição de direção;
- Eleição de membros do CEC.

ASSEMBLEIA GERAL

O Presidente do CEC da UMEI Vice-Prefeito Luiz Eduardo Travassos do Carmo, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca todos os professores e servidores lotados na UMEI, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada, na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Artur Pereira da Motta, nº 272 – Caramujo - Niterói, no dia 14 de julho de 2017, às 08h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 09h, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prorrogação do Mandato da Direção Geral e Adjunta;
- Prorrogação do Mandato e Recondução de representantes do CEC;
- Assuntos Gerais.

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN

Ato do Presidente

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO à Ata de registro de preços 001-16/ FAN
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Autorizo a Secretária Executiva do Município de Niterói, a aderir à Ata Registro de Preços nº 001/2016, referente à Licitação Pública - Pregão Presencial nº 021/2016, oriundo do Processo Administrativo/FAN nº 220/000948/2016. Em consonância com o artigo 22 e parágrafos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A- NITTRANS

Despacho do Presidente

Este Presidente homologa o resultado do julgamento da Licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 04/2017 referente ao Processo Administrativo nº. 530002325/2017. Autorizo a despesa e a posterior emissão do empenho, adjudicando a empresa **TERRA SINALIZAÇÃO VIÁRIA EIRELI-EPP** (CNPJ 11.716.447/0001-88), vencedora dos **Lote 01**, com o valor de R\$ 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais) referente a aquisição de Blocos semafóricos convencionais veiculares principais de alumínio fundido, pintados na cor preto fosco, com focos a LED de 300mm, com anteparo cobre focos e suporte basculante 101 mm, Blocos semafóricos convencionais veiculares repetidores de alumínio fundido, pintados na cor preto fosco, com LED de 200 mm, cobre focos e suporte simples 114 mm, Blocos semafóricos convencionais para pedestre de alumínio fundido, pintados na cor preto fosco, com focos a LED de 200 mm, cobre focos e suportes simples 114 mm e Suportes simples de 127 mm em alumínio fundido, pintados na cor preto fosco para atender as necessidades do CCO mobilidade e a Divisão de Sinalização Semafórica da Niterói Transporte e Trânsito – NitTrans S/A, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e demais legislação pertinente.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA

Ato do Presidente

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo de Rerratificação nº 01 ao contrato nº 49/2016; PARTES: EMUSA e PRIMA SERVIÇOS TECNICOS LTDA; OBJETO: a alteração das planilhas de custos do citado contrato, objetivando as seguintes alterações: exclusões de itens no valor de R\$ 9.634,79 (nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), acréscimo de serviços e serviços novos no valor de R\$ 9.634,71 (nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), representando 10,62% do valor total do contrato, gerando uma redução de R\$ 0,08 centavos; OBRA: execução das obras de construção do CAT (Centro de Atendimento ao Turista) no Campo de São Bento (lado da Rua Gavião Peixoto), no Município de Niterói/RJ.; FUNDAMENTO: art. 38, VI c/c o art. 58, I e art. 65, I, "a" e "b" c/c § 1º primeira parte, todos da Lei nº 8666/93; DATA: 28/06/2017; Proc. nº 510000360/2017. Niterói, 07 de julho de 2017. Presidente da EMUSA.